



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- 2ª ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 - SERVIÇOS DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0013/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO -TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- 2ª RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 - SERVIÇOS DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO -TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0003-2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO - TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

- 2ª ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 - SERVIÇOS DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO -TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

- 2ª HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 - SERVIÇOS DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023,



INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO Nº 0013/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAFÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO -TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 0016/2023-NL. OBJETO: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACETILENO GASOSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU 192 E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 0013/2023-NL - O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0013/2023. OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0013/2023 - NL. OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 0013/2023 - OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0108-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO - TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS



NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0107/2023. OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA SEDE, DOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA E CATOLEZINHO, DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS MAIS PRÓXIMAS, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0109/2023. OBJEITO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0110/2023. OBJEITO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 41 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.04.00 / 16602925 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Suplementado:	205.000,00
----------------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 16602923 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	205.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

2ª ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 – SERVIÇOS DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

No dia três do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 09h00m (nove horas), reuniu-se o senhor **Benjamin de Sousa Neto**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente inscrito no CPF sob o nº 340.149.005-25. Designado pelo Decreto Municipal nº 023, de 07 de fevereiro de 2022. Empresa CREDENCIANTE: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, CNPJ 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, CEP: 45.140-000, Itambé-BA representada pelo Senhor **Robson Santana Leite**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, Arquiteto, nascido em 05 de junho de 1968, portador do Registro Geral nº 0276154720 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 461.962.855-72, para julgamento da documentação de habilitação do credenciamento, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Dando início aos trabalhos foi analisada a documentação de credenciamento, apresentada pela empresa presente, onde foi constatado que, a CREDENCIANTE atendeu os requisitos previstos no edital. Considerando o atendimento dos itens editalícios, declaramos a CREDENCIANTE Habilitada. Seguindo para avaliação da proposta, a CREDENCIANTE, declara que obedecerá aos preços previstos no edital do Chamamento Público e que prestará os serviços conforme especificações e quantidades previstas no edital. A Comissão de Licitação salientou que as quantidades previstas no edital, são totais e que serão para atender, tantas quantas CREDENCIANTES, sagrarem-se credenciadas. Informando ainda que o Chamamento continuará aberto durante o período de sua validade, para

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com
- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

novos CREDENCIANTES, que queiram prestar os serviços nele previstos. Nada mais havendo a acrescentar, deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Benjamin de Sousa Neto**, que a lavrei, e pela licitante presente.

PRESENTES NO CERTAME:

Benjamin de Sousa Neto MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Robson Santana Leite LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

2º RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 – SERVIÇOS DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Régis Pacheco, 648, Centro, Cep: 45140-000, Itambé – BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 11.850.239/0001-77, **através da Secretaria de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado parcial do **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 – SERVIÇOS DE SAÚDE, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023.**

Onde em primeira reunião de credenciamento, participou a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, CNPJ 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, CEP: 45.140-000, Itambé-BA representada pelo Senhor **Robson Santana Leite**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, Arquiteto, nascido em 05 de junho de 1968, portador do Registro Geral nº 0276154720 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 461.962.855-72.

Considerando que a CREDENCIANTE supracitada atende todas as condições de habilitação exigidas no edital;

Considerando que a CREDENCIANTE se submete a prestar os serviços o objeto em conformidade com o Termo de REFERÊNCIA do edital do credenciamento e pelo valor especificado;

Considerando Parecer Jurídico favorável, ratificação do ordenador de despesa e, principalmente, parecer técnico expedido pela comissão técnica especial de credenciamento;

Assim, declaro a licitante **credenciada**.

Itambé-BA, 03 de abril de 2023.

Valdeci Oliveira Porto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, torna pública a errata referente ao **CONTRATO N° 0104/2023, RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 0003/2023** do processo Administrativo n° 346.16.03/2023, publicado no diário oficial do município na Segunda-feira, 03 de abril de 2023 ano VII | n° 1163. link: <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201163.pdf>

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

“03 de março de 2023”.

LEIA-SE:

“03 de abril de 2023”.

Praça Osório Ferraz, n° 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 – SERVIÇOS DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé- Bahia.

Assunto: Adjudicação parcial de objeto

O Secretário de Saúde do Município de Itambé, Estado da Bahia, sub assinada, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os documentos apresentados na 2ª sessão do CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 – SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. após examinar os documentos de habilitação da empresa participante do **CREDENCIAMENTO** em epígrafe, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR à credenciada **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, CNPJ 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, CEP: 45.140-000, Itambé-BA representada pelo **Senhor Robson Santana Leite**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, Arquiteto, nascido em 05 de junho de 1968, portador do Registro Geral nº 0276154720 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 461.962.855-72:

TABELA 04: EXAMES LABORATORIAIS.

ITEM	CONSULTAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	560	020201007-4- Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$10,00	R\$5.600,00
2	640	020201012-0- Dosagem de acidoúrico	R\$1,85	R\$1.184,00
3	80	020201016-3-Dosagem de alfa-1-glico proteina acida	R\$3,68	R\$294,40
4	480	020201018-0-Dosagem de amilase	R\$3,00	R\$1.440,00
5	480	020201020-1-Dosagem debilirrubinatotalefrações	R\$2,01	R\$964,80
6	480	020201021-0-Dosagemdecálcio	R\$1,85	R\$888,00
7	440	020201022-8-Dosagem decálcioionizável	R\$3,51	R\$1.544,40
8	400	020201026-0-Dosagemdecloroeto	R\$1,85	R\$740,00
9	2400	020201027-9-Dosagemdecolesterol –HDL	R\$3,51	R\$8.424,00
10	2400	020201028-7-Dosagemdecolesterol –LDL	R\$3,51	R\$8.424,00
11	2400	020201029-5-Dosagemdecolesteroltotal	R\$1,85	R\$4.440,00
12	720	020201031-7-Dosagemdecreatinina	R\$1,85	R\$1.332,00
13	560	020201032-5-Dosagemdecreatinofosfoquinase(CPK)	R\$3,68	R\$2.060,80
14	320	020201033-3-Dosagem decreatinofosfoquinasefraçãoMB	R\$4,12	R\$1.318,40
15	560	020201038-4-Dosagemdeeritrina	R\$15,59	R\$8.730,40
16	320	020201039-2-Dosagemdeferrosérico	R\$3,51	R\$1.123,20
17	480	020201040-6-Dosagem defolato	R\$15,65	R\$7.512,00

Avenida Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 – E-mail: saúde.itambe.ba@gmail.com

Página 1 de 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

18	400	020201041-4-Dosagemdefosfataseacidatotal	R\$2,01	R\$804,00
19	400	020201042-2-Dosagem defosfatasealcalina	R\$2,01	R\$804,00
20	400	020201043-0-Dosagemdefosforo	R\$1,85	R\$740,00
21	640	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamyl-transferase (GamaGT)	R\$3,51	R\$2.246,40
22	3080	020201047-3-Dosagem deglicose	R\$1,85	R\$5.698,00
23	400	020201050-3-Dosagem dehemoglobinaglicosilada	R\$ 12,00	R\$4.800,00
24	400	020201056-2-Dosagem demagnésio	R\$2,01	R\$804,00
25	240	020201057-0-Dosagem demuco-proteínas	R\$2,01	R\$482,40
26	400	020201060-0-Dosagem depotássio	R\$1,85	R\$740,00
27	560	020201061-9-Dosagem deproteínastotais	R\$1,40	R\$784,00
28	1040	020201062-7-Dosagemdeproteínastotaisfrações	R\$1,85	R\$1.924,00
29	400	020201063-5-Dosagemdesódio	R\$1,85	R\$740,00
30	720	020201064-3-Dosagemdetransaminaseglutamico-oxalacetica(TGO)	R\$2,01	R\$1.447,20
31	720	020201065-1-Dosagemdetransaminaseglutamico-pirúvica(TGP)	R\$2,01	R\$1.447,20
32	3080	020201067-8-Dosagem detriglicerídeos	R\$3,51	R\$10.810,80
33	520	020201069-4-Dosagem deureia	R\$1,85	R\$962,00
34	400	020201070-8-Dosagem devitaminab12	R\$15,24	R\$6.096,00
35	1200	020202002-9-Contagem deplaquetas	R\$2,73	R\$3.276,00
36	1200	020202003-7-Contagem dereticulócitos	R\$2,73	R\$3.276,00
37	1200	020202007-0-Determinaçãodetempodecoagulação	R\$2,73	R\$3.276,00
38	1192	020202009-6-Determinaçãodetempodesangramento-Duke	R\$2,73	R\$3.254,16
39	560	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcialativada(TTP)	R\$6,10	R\$3.416,00
40	1200	020202014-2-Determinaçãodetempoeatividadeda protrombi-na(TAP)	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
41	320	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação(VHS)	R\$2,73	R\$873,60
42	1600	020202030-4-Dosagemdehemoglobina	R\$1,53	R\$2.448,00
43	160	020202035-5-Eletroforesedehemoglobina	R\$5,41	R\$865,60
44	640	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	R\$2,73	R\$1.747,20
45	80	020202037-1 -Hematócrito	R\$1,53	R\$122,40
46	2424	020202038-0-Hemogramacompleto	R\$4,11	R\$9.962,64
47	240	020202039-8-Leucograma	R\$2,73	R\$655,20
48	80	020202041-0- PesquisadecélulasLE	R\$4,11	R\$328,80
49	1200	020202049-5- Provederetraçãodocoagulo	R\$2,73	R\$3.276,00
50	1200	020202050-9- Provadolaco	R\$2,73	R\$3.276,00
51	120	020202054-1-Testediretodeantiglobulina humana(TAD)	R\$2,73	R\$327,60
52	104	020203007-5-Determinaçãodefatorreumatoide	R\$2,83	R\$294,32
53	96	020203010-5-Dosagemdeantígeno prostático específico(PSA)	R\$16,42	R\$1.576,32
54	80	020203011-3-Dosagem debeta-2-microglobulina	R\$13,55	R\$1.084,00
55	80	020203012-1-Dosagemdecomplementoc3	R\$17,16	R\$1.372,80
56	80	020203013-0-Dosagemdecomplementoc4	R\$17,16	R\$1.372,80
57	80	020203015-6-Dosagem deimunoglobulinaa(IGA)	R\$17,16	R\$1.372,80
58	56	020203016-4-Dosagem deimunoglobulinae(IGE)	R\$9,25	R\$518,00
59	80	020203018-0-Dosagem deimunoglobulinam(IGM)	R\$17,16	R\$1.372,80
60	64	020203020-2-Dosagemdeproteínacreativa	R\$2,83	R\$181,12

Avenida Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 – E-mail: saúde.itambe.ba@gmail.com

Página 2 de 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

61	80	020203025-3-PesquisadeanticorpoIGGanticardioliopina	R\$10,00	R\$800,00
62	80	020203026-1-PesquisadeanticorpoIGManticardioliopina	R\$10,00	R\$800,00
63	160	020203027-0- Pesquisadeanticorpos Anti-DNA	R\$8,67	R\$1.387,20
64	496	020203029-6- Pesquisadeanticorpos anti-hiv-1(WesternBlot)	R\$85,00	R\$42.160,00
65	88	020203030-0- Pesquisadeanticorpos anti-hiv-1+HIV-2(ELISA)	R\$10,00	R\$880,00
66	88	020203031-8-Pesquisadeanticorpos anti-htlv-1+htlv-2	R\$18,55	R\$1.632,40
67	48	020203033-4- Pesquisadeanticorpos anti-schistosomas	R\$5,74	R\$275,52
68	96	020203035-0- Pesquisa deanticorpos anti-SS-A(RO)	R\$18,55	R\$1.780,80
69	96	020203036-9-Pesquisadeanticorpos anti-SS-B(LA)	R\$18,55	R\$1.780,80
70	120	020203047-4- Pesquisadeanticorpos antiestreptolisinao(AS-LO)	R\$2,83	R\$339,60
71	80	020203055-5-Pesquisadeanticorposantimicrosomas	R\$17,16	R\$1.372,80
72	80	020203059-8-Pesquisadeanticorposantinucleo	R\$17,16	R\$1.372,80
73	48	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de super-ficiedovírus	R\$18,55	R\$890,40
74	48	020203064-4- Pesquisadeanticorposcontraantígenoedovírusdahepatite	R\$18,55	R\$890,40
75	48	020203065-2- Pesquisadeanticorposcontrahistoplasma	R\$7,78	R\$373,44
76	80	020203067-9- Pesquisadeanticorposcontraovírus daHepatiteC(ANTI-HC)	R\$18,55	R\$1.484,00
77	80	020203068-7- Pesquisadeanticorposcontraovírus daHepatiteD(ANT--HD)	R\$18,55	R\$1.484,00
78	56	020203074-1- PesquisadeanticorposIGGanticitomegalovirus	R\$11,00	R\$616,00
79	72	020203076-8- PesquisadeanticorposIGGantitoxoplasma	R\$16,97	R\$1.221,84
80	48	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacru-zi	R\$9,25	R\$444,00
81	80	020203078-4- PesquisaDeAnticorposIggEigm ContraAntige-noCentralDoVirusDaHepatiteB(Anti-Hbc-Total)	R\$18,55	R\$1.484,00
82	80	020203079-2-PesquisadeanticorposIGGcontraarbovirus	R\$30,00	R\$2.400,00
83	80	020203080-6- PesquisadeanticorposIGGcontraovírusdahepatitea(hav IGG)	R\$18,55	R\$1.484,00
84	72	020203081-4- PesquisadeanticorposIGGcontraovírusdarubéola	R\$17,16	R\$1.235,52
85	80	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Eps-tein-Barr	R\$17,16	R\$1.372,80
86	80	020203085-7- PesquisadeanticorposIGManticitomegalovirus	R\$11,61	R\$928,80
87	80	020203087-3-PesquisadeanticorposIGMantitoxoplasma	R\$18,55	R\$1.484,00
88	80	020203088-1- PesquisadeanticorposIGMantitrypanosomacruzi	R\$9,25	R\$740,00
89	80	020203089-0- PesquisadeanticorposIGMcontraantígenocen-traldovírus	R\$18,55	R\$1.484,00
90	80	020203090-3- PesquisadeanticorposIGMcontraarbovirus	R\$20,00	R\$1.600,00
91	80	020203091-1- PesquisadeanticorposIGMcontraovírusdahepatitea(HAV-IGG)	R\$18,55	R\$1.484,00
92	80	020203092-0- PesquisadeanticorposIGMcontraovírusdarubéola	R\$17,16	R\$1.372,80
93	80	020203096-2- Pesquisadeantigenocarcinoembrionario(CEA)	R\$13,35	R\$1.068,00

Avenida Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 – E-mail: saúde.itambe.ba@gmail.com

Página 3 de 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

94	160	020203097-0- Pesquisadeantígenodesuperfíciedovírusdahepatiteb(h	R\$18,55	R\$2.968,00
95	160	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B(HBE AG)	R\$18,55	R\$2.968,00
96	24	020203101-2- Pesquisadefatorreumatoide(Waaler-Rose)	R\$4,10	R\$98,40
97	80	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluores-cencia)	R\$10,00	R\$800,00
98	24	020203110-1-Reacaodemontenegroid	R\$2,83	R\$67,92
99	32	020203111-0-Testenãotreponemicoparadeteção desífilis	R\$2,83	R\$90,56
100	48	020203117-9-Testenãotreponemicoparadeteção desífilisemgestantes	R\$2,83	R\$135,84
101	160	020204008-9-Pesquisadelarvasnasfezes	R\$1,65	R\$264,00
102	808	020204012-7- Pesquisadeovosecistosdeparasitas	R\$1,65	R\$1.333,20
103	2640	020205001-7- Analisedecaracteresfisicos,elementosesedimentodaurina	R\$3,70	R\$9.768,00
104	480	020205011-4-Dosagemdeproteínas(urinade24horas)	R\$2,04	R\$979,20
105	80	020206016-0-Dosagemdeestradiol	R\$10,15	R\$812,00
106	80	020206017-9-Dosagem deestriol	R\$11,55	R\$924,00
107	80	020206018-7-Dosagemdeestrona	R\$11,12	R\$889,60
108	160	020206021-7- Dosagemdegonadotrofinacorionica humana(hcg, beta hcg)	R\$7,85	R\$1.256,00
109	240	020206022-5-Dosagemdehormôniodecrescimento(hgh)	R\$10,21	R\$2.450,40
110	136	020206023-3-Dosagemdehormoniodifolículo-estimulante(fsh)	R\$7,89	R\$1.073,04
111	56	020206024-1-Dosagemdehormonioluteinizante(lh)	R\$8,97	R\$502,32
112	96	020206025-0-Dosagemdehormôniotireostimulante(TSH)	R\$8,96	R\$860,16
113	80	020206029-2-Dosagemdeprogesterona	R\$10,22	R\$817,60
114	80	020206030-6-Dosagemdeprolactina	R\$10,15	R\$812,00
115	80	020206034-9-Dosagemdetestosterona	R\$10,43	R\$834,40
116	80	020206035-7-Dosagem detestosteronalivre	R\$13,11	R\$1.048,80
117	320	020206037-3-Dosagemdetiroxina(T4)	R\$8,76	R\$2.803,20
118	320	020206038-1-Dosagem detiroxina livre(T4livre)	R\$11,60	R\$3.712,00
119	320	020206039-0-Dosagem detriiodotironina(T3)	R\$8,71	R\$2.787,20
120	160	020208001-3 –Antibiograma	R\$4,98	R\$796,80
121	168	020208004-8- Baciloscopiadiretap/BAARtuberculose(diag-nostica)	R\$4,20	R\$705,60
122	80	020208005-6- Baciloscopiadiretap/BAAR(Hanseníase)	R\$4,20	R\$336,00
123	160	020208006-4- Baciloscopiadiretap/bartubérculos(Controle)	R\$4,20	R\$672,00
124	112	020208008-0-Culturadebactériasp/identificação	R\$5,62	R\$629,44
125	120	020208011-0-CulturaparaBAAR	R\$5,63	R\$675,60
126	480	020208015-3 –Hemocultura	R\$11,49	R\$5.515,20
127	96	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos dogrupo a	R\$4,33	R\$415,68
128	40	020209015-9- Eletroforesedeproteínasc/concentraçãoolíquor	R\$5,23	R\$209,20
129	280	020212002-3-Determinaçãodireta ereversadegrupoabo	R\$1,37	R\$383,60
130	280	020212008-2- Pesquisadefatorrh(incluídfraço)	R\$1,37	R\$383,60
131	56	020212009-0-Testeindiretodeantiglobulinahumana(tia)	R\$2,73	R\$152,88

Avenida Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77

Tel.: (77) 3432-8320 – E-mail: saúde.itambe.ba@gmail.com

Página 4 de 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

132	240	020203073-3- PesquisadeAnticorposHeterofiloscontraovírusEpstein-Barr	R\$2,83	R\$679,20
133	240	020203083-0 – Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Eps-tein_Barr	R\$17,16	R\$4.118,40
134	240	020203094- 6 – Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Eps-tein_Barr	R\$17,16	R\$4.118,40
35	240	020206014-4-DosagemDeDehidroepiandrosterona(DHEA)	R\$11,25	R\$2.700,00
136	240	020206027-6-Dosagem DeParatormonio	R\$43,13	R\$10.351,20
137	240	020201076-7-DosagemDe25HidroxivitaminaD	R\$15,24	R\$3.657,60
138	240	020203034-2-PesquisaDeAnticorposAnti-Sm	R\$17,16	R\$4.118,40
139	240	020208008-0-CulturaDeBacteriasP/Identificacao	R\$5,62	R\$1.348,80
140	240	02.02.08.012-9-Cultura ParaBacterias Anaerobicas	R\$10,25	R\$2.460,00
141	240	02.02.04.014-3-PesquisaDeSangueOcultoNasFezes	R\$1,65	R\$396,00
142	240	02.02.03.009-1-DosagemDeAlfa-Fetoproteina	R\$15,06	R\$3.614,40
143	240	02.02.06.011-0-Dosagem DeAndrostenediona	R\$11,53	R\$2.767,20
144	240	02.02.07.035-2-DosagemDeZinco	R\$15,65	R\$3.756,00
145	240	02.02.06.034-9-DosagemDeTestosterona	R\$10,43	R\$2.503,20
146	240	02.02.06.035-7-DosagemDeTestosteronaLivre	R\$13,11	R\$3.146,40
147	240	02.02.01.072-4-EletroforeseDeProteinas	R\$4,42	R\$1.060,80
148	240	2.02.01.055-4 -DosagemDeLipase	R\$2,25	R\$540,00
149	240	02.02.03.121-7-Dosagem Do AntígenoCa125	R\$13,35	R\$3.204,00
150	240	02.02.06.026-8-Dosagem De Insulina	R\$10,17	R\$2.440,80
151	80	02.02.08.008-0-Cultura De BactériasparaIdentificação	R\$5,62	R\$449,60
152	80	02.02.08.001-3–Antibiograma	R\$4,92	R\$393,60
153	80	02.02.01.076-7-Dosagem de 25 HidroxivitaminaD	R\$15,24	R\$1.219,20
TOTAL		R\$ 342.775,32 (trezentos e quarenta e dois mil reais e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois reais)		

OBS: os valores e as quantidades são do CHAMAMENTO PÚBLICO e não da CREDENCIADA. Todos os credenciados, receberão pela prestação dos serviços os valores constantes desta planilha; Independente da quantidade de credenciados, as quantidades são as previstas na planilha acima.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologação, se assim entender o parecer.

Itambé - BA, 03 de abril de 2023.

Valdeci Oliveira Porto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346.16.03/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023 – SERVIÇOS DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023**

2ª HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA de forma parcial o objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, a seguinte credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, CNPJ 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, CEP: 45.140-000, Itambé-BA representada pelo Senhor **Robson Santana Leite**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, Arquiteto, nascido em 05 de junho de 1968, portador do Registro Geral nº 0276154720 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 461.962.855-72, o respectivo lote: **TABELA 04: EXAMES LABORATORIAIS.**

ITEM	CONSULTAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	560	020201007-4- Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$10,00	R\$5.600,00
2	640	020201012-0- Dosagem de acidoúrico	R\$1,85	R\$1.184,00
3	80	020201016-3-Dosagem de alfa-1-glico proteina acida	R\$3,68	R\$294,40
4	480	020201018-0-Dosagem de amilase	R\$3,00	R\$1.440,00
5	480	020201020-1-Dosagem debilirrubinatotalefrações	R\$2,01	R\$964,80
6	480	020201021-0-Dosagemdecálcio	R\$1,85	R\$888,00
7	440	020201022-8-Dosagem decálcioionizável	R\$3,51	R\$1.544,40
8	400	020201026-0-Dosagemdecloreto	R\$1,85	R\$740,00
9	240 0	020201027-9-Dosagemdecolesterol –HDL	R\$3,51	R\$8.424,00
10	240 0	020201028-7-Dosagemdecolesterol –LDL	R\$3,51	R\$8.424,00
11	240 0	020201029-5-Dosagemdecolesteroltotal	R\$1,85	R\$4.440,00
12	720	020201031-7-Dosagemdecreatinina	R\$1,85	R\$1.332,00
13	560	020201032-5-Dosagemdecreatinofosfoquinase(CPK)	R\$3,68	R\$2.060,80

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 GABINETE DO PREFEITO

14	320	020201033-3-Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$4,12	R\$1.318,40
15	560	020201038-4-Dosagem de eritrina	R\$15,59	R\$8.730,40
16	320	020201039-2-Dosagem de ferro sérico	R\$3,51	R\$1.123,20
17	480	020201040-6-Dosagem de folato	R\$15,65	R\$7.512,00
18	400	020201041-4-Dosagem de fosfatase acida total	R\$2,01	R\$804,00
19	400	020201042-2-Dosagem de fosfatase alcalina	R\$2,01	R\$804,00
20	400	020201043-0-Dosagem de fosforo	R\$1,85	R\$740,00
21	640	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamil-transferase (GamaGT)	R\$3,51	R\$2.246,40
22	308 0	020201047-3-Dosagem de glicose	R\$1,85	R\$5.698,00
23	400	020201050-3-Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 12,00	R\$4.800,00
24	400	020201056-2-Dosagem de magnésio	R\$2,01	R\$804,00
25	240	020201057-0-Dosagem de muco-proteínas	R\$2,01	R\$482,40
26	400	020201060-0-Dosagem de potássio	R\$1,85	R\$740,00
27	560	020201061-9-Dosagem de proteínas totais	R\$1,40	R\$784,00
28	104 0	020201062-7-Dosagem de proteínas totais frações	R\$1,85	R\$1.924,00
29	400	020201063-5-Dosagem de sódio	R\$1,85	R\$740,00
30	720	020201064-3-Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	R\$2,01	R\$1.447,20
31	720	020201065-1-Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	R\$2,01	R\$1.447,20
32	308 0	020201067-8-Dosagem de triglicerídeos	R\$3,51	R\$10.810,80
33	520	020201069-4-Dosagem de ureia	R\$1,85	R\$962,00
34	400	020201070-8-Dosagem de vitamina B12	R\$15,24	R\$6.096,00
35	120 0	020202002-9-Contagem de plaquetas	R\$2,73	R\$3.276,00
36	120 0	020202003-7-Contagem de reticulócitos	R\$2,73	R\$3.276,00
37	120 0	020202007-0-Determinação de tempo de coagulação	R\$2,73	R\$3.276,00
38	119 2	020202009-6-Determinação de tempo de sangramento - Duke	R\$2,73	R\$3.254,16
39	560	020202013-4 - Determinação de tempo de trombólise parcial ativada (TTP)	R\$6,10	R\$3.416,00
40	120 0	020202014-2-Determinação de tempo de atividade da protrombina (TAP)	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
41	320	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$2,73	R\$873,60
42	160 0	020202030-4-Dosagem de hemoglobina	R\$1,53	R\$2.448,00
43	160	020202035-5-Eletroforese de hemoglobina	R\$5,41	R\$865,60
44	640	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	R\$2,73	R\$1.747,20
45	80	020202037-1 - Hematócrito	R\$1,53	R\$122,40
46	242 4	020202038-0-Hemograma completo	R\$4,11	R\$9.962,64





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 GABINETE DO PREFEITO

47	240	020202039-8-Leucograma	R\$2,73	R\$655,20
48	80	020202041-0- PesquisadecélulasLE	R\$4,11	R\$328,80
49	120 0	020202049-5- Provaderetraçãodocoagulo	R\$2,73	R\$3.276,00
50	120 0	020202050-9- Provadolaco	R\$2,73	R\$3.276,00
51	120	020202054-1-Testediretoedeantiglobulina humana(TAD)	R\$2,73	R\$327,60
52	104	020203007-5-Determinaçãodefatorreumatoide	R\$2,83	R\$294,32
53	96	020203010-5-Dosagemdeantígeno prostático específico(PSA)	R\$16,42	R\$1.576,32
54	80	020203011-3-Dosagem debeta-2-microglobulina	R\$13,55	R\$1.084,00
55	80	020203012-1-Dosagemdecomplementoc3	R\$17,16	R\$1.372,80
56	80	020203013-0-Dosagemdecomplementoc4	R\$17,16	R\$1.372,80
57	80	020203015-6-Dosagem deimunoglobulinaa(IGA)	R\$17,16	R\$1.372,80
58	56	020203016-4-Dosagem deimunoglobulinae(IGE)	R\$9,25	R\$518,00
59	80	020203018-0-Dosagem deimunoglobulinam(IGM)	R\$17,16	R\$1.372,80
60	64	020203020-2-Dosagemdeproteína reativa	R\$2,83	R\$181,12
61	80	020203025-3-Pesquisadeanticorpo IGG anticardiolipina	R\$10,00	R\$800,00
62	80	020203026-1-Pesquisadeanticorpo IGM anticardiolipina	R\$10,00	R\$800,00
63	160	020203027-0- Pesquisadeanticorpos Anti-DNA	R\$8,67	R\$1.387,20
64	496	020203029-6- Pesquisadeanticorpos anti-hiv-1(WesternBlot)	R\$85,00	R\$42.160,00
65	88	020203030-0- Pesquisadeanticorpos anti-hiv-1+HIV-2(ELISA)	R\$10,00	R\$880,00
66	88	020203031-8-Pesquisadeanticorpos anti-htlv-1+htlv-2	R\$18,55	R\$1.632,40
67	48	020203033-4- Pesquisadeanticorpos anti-schistosomas	R\$5,74	R\$275,52
68	96	020203035-0- Pesquisa de anticorpos anti-SS-A(RO)	R\$18,55	R\$1.780,80
69	96	020203036-9-Pesquisadeanticorpos anti-SS-B(LA)	R\$18,55	R\$1.780,80
70	120	020203047-4- Pesquisadeanticorpos antiestreptolisinao(AS-LO)	R\$2,83	R\$339,60
71	80	020203055-5-Pesquisadeanticorpos antimicrosomas	R\$17,16	R\$1.372,80
72	80	020203059-8-Pesquisadeanticorpos antinucleo	R\$17,16	R\$1.372,80
73	48	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R\$18,55	R\$890,40
74	48	020203064-4- Pesquisadeanticorpos contra antígeno do vírus da hepatite	R\$18,55	R\$890,40
75	48	020203065-2- Pesquisadeanticorpos contra histoplasma	R\$7,78	R\$373,44
76	80	020203067-9- Pesquisadeanticorpos contra vírus da Hepatite C (ANTI-HC)	R\$18,55	R\$1.484,00
77	80	020203068-7- Pesquisadeanticorpos contra vírus da Hepatite D (ANTI-HD)	R\$18,55	R\$1.484,00
78	56	020203074-1-Pesquisadeanticorpos IGG anticitomegalovirus	R\$11,00	R\$616,00
79	72	020203076-8- Pesquisadeanticorpos IGG anti toxoplasma	R\$16,97	R\$1.221,84
80	48	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacru-zi	R\$9,25	R\$444,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 GABINETE DO PREFEITO

81	80	020203078-4- PesquisaDeAnticorposIggEIgm ContraAntige-noCentralDoVirusDaHepatitisB(Anti-Hbc-Total)	R\$18,55	R\$1.484,00
82	80	020203079-2-PesquisadeanticorposIGGcontraarbovirus	R\$30,00	R\$2.400,00
83	80	020203080-6- PesquisadeanticorposIGGcontraovirusdahepatitea(hav IGG)	R\$18,55	R\$1.484,00
84	72	020203081-4- PesquisadeanticorposIGGcontraovirusdarubéola	R\$17,16	R\$1.235,52
85	80	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Eps-tein-Barr	R\$17,16	R\$1.372,80
86	80	020203085-7-PesquisadeanticorposIGManticitomegalovirus	R\$11,61	R\$928,80
87	80	020203087-3-PesquisadeanticorposIGMantitoxoplasma	R\$18,55	R\$1.484,00
88	80	020203088-1- PesquisadeanticorposIGMantitrypanosomacruzi	R\$9,25	R\$740,00
89	80	020203089-0- PesquisadeanticorposIGMcontraantigenocentraldovirus	R\$18,55	R\$1.484,00
90	80	020203090-3- PesquisadeanticorposIGMcontraarbovirus	R\$20,00	R\$1.600,00
91	80	020203091-1- PesquisadeanticorposIGMcontraovirusdahepatitea(HAV-IGG)	R\$18,55	R\$1.484,00
92	80	020203092-0- PesquisadeanticorposIGMcontraovirusdarubéola	R\$17,16	R\$1.372,80
93	80	020203096-2-Pesquisadeantigenocarcinoembrionario(CEA)	R\$13,35	R\$1.068,00
94	160	020203097-0- Pesquisadeantigenodesuperfíciedovirusdahepatiteb(h	R\$18,55	R\$2.968,00
95	160	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B(HBE AG)	R\$18,55	R\$2.968,00
96	24	020203101-2- Pesquisadefatorreumatoide(Waaler-Rose)	R\$4,10	R\$98,40
97	80	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluores-cencia)	R\$10,00	R\$800,00
98	24	020203110-1-Reacaodemontenegroid	R\$2,83	R\$67,92
99	32	020203111-0-Testenãotreponeomicoparadeteção desfilis	R\$2,83	R\$90,56
100	48	020203117-9-Testenãotreponeomicoparadeteção desfilisemgestantes	R\$2,83	R\$135,84
101	160	020204008-9-Pesquisadelarvasnasfezes	R\$1,65	R\$264,00
102	808	020204012-7- Pesquisadeovosecistosdeparasitas	R\$1,65	R\$1.333,20
103	264 0	020205001-7- Analisedecaracteresfisicos,elementosesedimentodaurina	R\$3,70	R\$9.768,00
104	480	020205011-4-Dosagemdeproteínas(urinade24horas)	R\$2,04	R\$979,20
105	80	020206016-0-Dosagemdeestriol	R\$10,15	R\$812,00
106	80	020206017-9-Dosagem deestriol	R\$11,55	R\$924,00
107	80	020206018-7-Dosagemdeestrona	R\$11,12	R\$889,60
108	160	020206021-7- Dosagemdegonadotrofinacorionica humana(hcg,beta hcg)	R\$7,85	R\$1.256,00
109	240	020206022-5-Dosagemdehormônio decrecimento(hgh)	R\$10,21	R\$2.450,40
110	136	020206023-3-Dosagemdehormôniofoliculo-estimulante(fsh)	R\$7,89	R\$1.073,04
111	56	020206024-1-Dosagemdehormôniolutinizante(lh)	R\$8,97	R\$502,32





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 GABINETE DO PREFEITO

112	96	020206025-0-Dosagemdehormôniotireoestimulante(TSH)	R\$8,96	R\$860,16
113	80	020206029-2-Dosagemdeprogesterona	R\$10,22	R\$817,60
114	80	020206030-6-Dosagemdeprolactina	R\$10,15	R\$812,00
115	80	020206034-9-Dosagemdetestosterona	R\$10,43	R\$834,40
116	80	020206035-7-Dosagem detestosteronalivre	R\$13,11	R\$1.048,80
117	320	020206037-3-Dosagemdetiroxina(T4)	R\$8,76	R\$2.803,20
118	320	020206038-1-Dosagem detiroxina livre(T4livre)	R\$11,60	R\$3.712,00
119	320	020206039-0-Dosagem detriiodotironina(T3)	R\$8,71	R\$2.787,20
120	160	020208001-3 –Antibiograma	R\$4,98	R\$796,80
121	168	020208004-8- Baciloscopiadiretap/BAARtuberculose(diag-nostica)	R\$4,20	R\$705,60
122	80	020208005-6- Baciloscopiadiretap/BAAR(Hanseníase)	R\$4,20	R\$336,00
123	160	020208006-4- Baciloscopiadiretap/bartubérculos(Controle)	R\$4,20	R\$672,00
124	112	020208008-0-Culturadebactériasp/identificação	R\$5,62	R\$629,44
125	120	020208011-0-CulturaparaBAAR	R\$5,63	R\$675,60
126	480	020208015-3 –Hemocultura	R\$11,49	R\$5.515,20
127	96	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos dogrupo a	R\$4,33	R\$415,68
128	40	020209015-9- Eletroforesedeproteínasc/concentraçãoolíquor	R\$5,23	R\$209,20
129	280	020212002-3-Determinaçãodireta ereversadegrupoabo	R\$1,37	R\$383,60
130	280	020212008-2- Pesquisadefatorrh(incluídfraço)	R\$1,37	R\$383,60
131	56	020212009-0-Testeindiretodeantíglobulinahumana(tia)	R\$2,73	R\$152,88
132	240	020203073-3– PesquisadeAnticorposHeterofiloscontraovírusEpstein-Barr	R\$2,83	R\$679,20
133	240	020203083-0 – Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Eps-tein_Barr	R\$17,16	R\$4.118,40
134	240	020203094- 6 – Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Eps-tein_Barr	R\$17,16	R\$4.118,40
35	240	020206014-4-DosagemDeDehidroepiandrosterona(DHEA)	R\$11,25	R\$2.700,00
136	240	020206027-6-Dosagem DeParatormonio	R\$43,13	R\$10.351,20
137	240	020201076-7-DosagemDe25HidroxivitaminaD	R\$15,24	R\$3.657,60
138	240	020203034-2-PesquisaDeAnticorposAnti-Sm	R\$17,16	R\$4.118,40
139	240	020208008-0-CulturaDeBacteriasP/Identificacao	R\$5,62	R\$1.348,80
140	240	02.02.08.012-9-Cultura ParaBacterias Anaerobicas	R\$10,25	R\$2.460,00
141	240	02.02.04.014-3-PesquisaDeSangueOcultoNasFezes	R\$1,65	R\$396,00
142	240	02.02.03.009-1-DosagemDeAlfa-Fetoproteina	R\$15,06	R\$3.614,40
143	240	02.02.06.011-0-Dosagem DeAndrostenediona	R\$11,53	R\$2.767,20
144	240	02.02.07.035-2-DosagemDeZinco	R\$15,65	R\$3.756,00
145	240	02.02.06.034-9-DosagemDeTestosterona	R\$10,43	R\$2.503,20
146	240	02.02.06.035-7-DosagemDeTestosteronaLivre	R\$13,11	R\$3.146,40
147	240	02.02.01.072-4-EletroforeseDeProteinas	R\$4,42	R\$1.060,80
148	240	2.02.01.055-4 -DosagemDeLipase	R\$2,25	R\$540,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

149	240	02.02.03.121-7-Dosagem Do AntígenoCa125	R\$13,35	R\$3.204,00
150	240	02.02.06.026-8-Dosagem De Insulina	R\$10,17	R\$2.440,80
151	80	02.02.08.008-0-Cultura De BactériasparaIdentificação	R\$5,62	R\$449,60
152	80	02.02.08.001-3-Antibiograma	R\$4,92	R\$393,60
153	80	02.02.01.076-7-Dosagem de 25 HidroxivitaminaD	R\$15,24	R\$1.219,20
TOTAL		R\$ 342.775,32 (trezentos e quarenta e dois mil reais e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois reais)		

Tendo em vista o resultado apresentado pelo Secretário de Saúde e Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município.

Itambé-BA, 05 de abril de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé- Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/04/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 12:00 do dia 05/04/2023 até as 07:59 do dia 12/04/2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 do dia 12/04/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP 9KG	UNID	30	R\$ 70,22	R\$ 2.106,60
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10m ³ (7 litros)	UNID	30	R\$ 322,92	R\$ 9.687,60
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO	UNID	60	R\$ 122,96	R\$ 7.377,60
04	RECARGA DE OXIGÊNIA MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP 3M ³	UNID	60	R\$ 142,50	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.721,80

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitanet para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das XXh:XXmin da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.14. **Qualificação Técnica**
- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.15. **Declarações**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
- 6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 8 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;

9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em 05 de Abril de 2023.

VALDECI OLIVEIRA PORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023
ANEXO I
MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0016/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para a prestação de serviços será de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Planilha dos itens contratados.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP 9KG	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10m ³ (7 litros)	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO	UNID	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	RECARGA DE OXIGÊNIA MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP 3M ³	UNID	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a prestação de serviços do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do atendimento as especificações;

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS – SESAU;
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001002.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1.** Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;
- 6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 15 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52, inscrita no CPF sob o nº 814.294.605-04,** funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização deste contrato.
- 9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 255.23.02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Itambé Bahia, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, eu **Iure Fernandes Nolasco**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé. Deste processo consta: Termo de Referência, Proposta de Preços, documentação da empresa e Referência de Preços. No que, autuei a petição que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Itambé-BA, em 23 de Fevereiro de 2023.


Iure Fernandes Nolasco
Assistente Administrativo
Prefeitura do Município de Itambé-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 17/2023

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Justifica-se a aquisição pela demanda do Fundo Municipal de Saúde, para o reabastecimento dos cilindros de oxigênio pertencentes ao SAMU 192 e às ambulâncias deste Município. O art. 196 da nossa Constituição em vigor preceitua que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário ações e serviços para a sua promoção, proteção e, recuperação." Assim, é dever do nosso Município prover todos os meios necessários para regular prestação dos serviços de saúde. A realização do processo de licitação para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender aos municípios que precisarem utilizar o mesmo. Conforme Termo de Referência anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

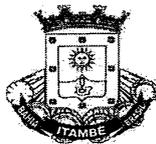
Atenciosamente,

Itambé-BA, em 23 de fevereiro de 2023.


Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

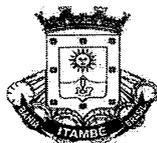
Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ajudar na respiração ao ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. A referida solicitação de recarga de Gás Oxigênio visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio Medicinal, que são de suma importância para o atendimento aos pacientes nas ambulâncias do SAMU 192 e as demais do município com uma demanda de uso contínuo, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco na vida dos pacientes atendidos, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

Justifica-se a aquisição pela demanda do Fundo Municipal de Saúde, para o reabastecimento dos cilindros de oxigênio pertencentes ao SAMU 192 e às ambulâncias deste Município. O art. 196 da nossa Constituição em vigor preceitua que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário ações e serviços para a sua promoção, proteção e, recuperação." Assim, é dever do nosso Município prover todos os meios necessários para regular prestação dos serviços de saúde. A realização do processo de licitação para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender aos munícipes que precisarem utilizar o mesmo.

Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo.

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com esse escopo a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA, busca a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA, sendo imprescindível e primordial a aquisição desses itens.

Neste sentido, se faz necessário uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para garantir o melhor atendimento ao interesse público, que por sua vez deve sempre ser objetivo perseguido por qualquer administração pública que se preze.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

Nesse bojo, está inserida a hipótese da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Ao entendimento o Administrador vem demonstrar que a contratação direta é mais rápida do que a licitação/sem prejuízo do menor preço, e, por isso, adequada, efetiva e eficiente para neutralizar aquela situação de perigo. Para tanto, uma saída juridicamente possível é a aquisição mediante processo de dispensa, devendo ser providenciada, imediatamente, as medidas para o regular procedimento licitatório.

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos relatórios de necessidade de material fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

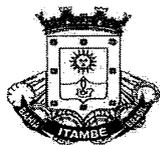
3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto ao LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0:

3.1.2. RECARGA DE OXIGÊNIO e ACETILENO GASOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP. 9KG	UND	30	R\$ 70,22	R\$ 2.106,60
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10M ³ (7 LITROS)	UND	30	R\$ 322,92	R\$ 9.687,60
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO	UND	60	R\$ 122,96	R\$ 7.377,60

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CAP. 1M ³				
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 3M ³	UND	60	R\$ 142,50	R\$ 8.550,00
TOTAL					R\$27.721,80

Valor médio total R\$ 27.721,80 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

3.1.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: esta Pesquisa de Preços realizada pela Funcionária senhora **Maria Vitória Campos Brandão**, CPF **072.816.985-18**, Assistente Administrativo da Secretaria de Saúde, responsável pela coleta de preços em anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002

5. DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento efetivar-se-á, após a prestação do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.1.2** deste Termo de Referência.

7.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, obedecendo as regulamentações pertinentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº **08532577-52** e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **814.294.605-04**, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

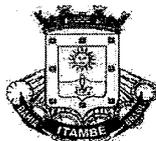
9.1 A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 23 de fevereiro de 2023.


Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Itambé – BA
Órgão: Secretaria de Saúde
Senhor Secretário: Valdeci Oliveira Porto

PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021)
(IN Seges /ME nº 65, 07/07/2021)

1. OBJETO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 1.0. Levantamento de Referência de Preços para possível Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.

2. CONCEITUAÇÃO

- 2.0. **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.
- 2.1. **Preço Estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso I
- 2.2. **Sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. texto extraído da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso II.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

- 3.0. Esta pesquisa de preços com base na Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em atendimento ao Art. 23, §1ª e seus Incisos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

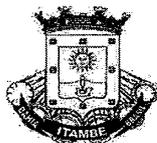
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.0. O objeto a ser contratado deve obedecer de forma estrita as especificações e quantidades previstos na planilha a baixo.

Itens	Especificações	Quantidades	Unidades	Valor Estimado
1	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP. 9KG	30	UND	R\$ 70,22
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10M ³ (7 LITROS)	30	UND	R\$ 322,92
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 1M ³	60	UND	R\$ 122,96
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 3M ³	60	UND	R\$ 142,50

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

5.0. Esta Pesquisa de Preços foi realizada pelos agentes: Maria Vitória Campos Brandão, CPF 072.816.985-18, Assistente Administrativo da Secretaria de Saúde.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

6.0. Para a realização desta pesquisa utilizamos as fontes:

- 6.0.1. (X) - Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde;
 6.0.2. () - Contratações similares feitas pela Administração Pública;
 6.0.3. () - Pesquisa Publicada em mídia especializada;
 6.0.4. () - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; ou
 6.0.5. () - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

7. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

7.0. A planilha abaixo apresenta a série dos preços coletados e fontes oriundas que suportaram esta pesquisa.

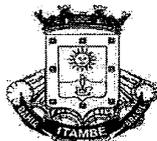
Itens	Descrição	Fonte 1 Licitanet 4.0	Fonte 2 Licitanet 4.0	Fonte 3 Licitanet 4.0	Fonte 4 Licitanet 4.0	Média
01	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP. 9KG	R\$ 64,67	R\$ 58,00	R\$ 88,00	R\$ -	R\$ 70,22
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10M ³ (7 LITROS)	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$ 286,66	R\$ 322,92
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 1M ³	R\$ 100,00	R\$ 145,00	R\$ 126,50	R\$ 120,33	R\$ 122,96
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 3M ³	R\$ 130,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 110,00	R\$ 142,50

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIR O VALOR ESTIMADO

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
 Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

8.0. Considerando as opções trazidas pela Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Sem prejuízo das opções do Art. 6º, utilizamos o método:

- 8.0.1.** (X) - A média;
8.0.2. () - A mediana ou
8.0.3. () - O menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços.

9. PARÂMETRO APLICADO

9.0. Considerando as opções trazidas pela Lei 14,133/21, especificamente em seu Art. 23, §1º, em harmonia com a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Utilizamos o método:

- 9.0.1.** (X) - Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
9.0.2. () - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
9.0.3. () - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
9.0.4. () - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
9.0.5. () - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARÂMETRO

10.0. Justificamos a escolha do parâmetro utilizado pelo fato de:

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

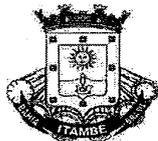
Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, diante da necessidade de contratação, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, realizou a pesquisa considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, sendo consultados os preços através do sítio "LICITANET – Licitações

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Eletrônicas 4.0”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº 4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

11. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES

11.0.1. Os valores inconsistentes foram desconsiderados pelo fato de não apresentar harmonia com o objeto desejado.

12. JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

12.0.1. Os valores inexecuáveis foram desconsiderados, pois poderiam levar o processo de contratação (dispensa) ao fracasso, atrasando o atendimento da necessidade e causando graves prejuízos à execução de nossas políticas de atendimento ao cidadão itambeense. Os preços excessivamente elevados foram desconsiderados, pois poderia causar graves prejuízos ao erário público.

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

13.0.1. Os documentos de memória de cálculo e os documentos que foram levantados para tal atividade, constam em anexo desta Pesquisa de Preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.0.1. A realização desta pesquisa de preços deve observar a Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Itambé-BA, 23 de fevereiro de 2023.



Maria Vitória Campos Brandão
Setor de Compras
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE ITAMBÉ

PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01 - CENTRO - ITAMBÉ /BAHIA. Cep 45.14000
 CNPJ: 13.743.760/0001-30

PREÇO REFERENCIAL

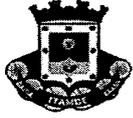
COTAÇÃO: 29/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU 192 E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

DATA DA COTAÇÃO: 17/02/2023

Seq	Matr	Descrição detalhada	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Unit. FORNECEDOR	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
1	166035	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP. 9KG	UND	30,00	64,67	58,00	88,00	70,22	2.106,60
2	166032	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10M³ (7 LITROS)	M³	30,00	335,00	335,00	335,00	322,92	9.687,60
3	166034	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 1M³	M³	60,00	100,00	145,00	126,50	122,96	7.377,60
4	166033	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 3M³	M³	60,00	130,00	165,00	165,00	142,50	8.550,00
Total por Fornecedor:					25.790,10	30.390,00	30.180,00		22.419,60
TOTAL COTAÇÃO:									27.721,80

Monia Helena Campos Brandão
 Assinatura do Responsável





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT Processo - 026/2022	ACETILENO INDUSTRIAL CILINDRO 09 KG Marca: MESSER Modelo: GAS/CILINDRO	15/03/2022	45,00	KG - QUILOGRAMA	64,67	55,55	GL OXIGENIO EIRELI CNPJ - 12.520.836/0001-04	Várzea Grande - MT
MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR Processo - 019/2022	RECARGA ACETILENO INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO EM CILINDRO RECARREGÁVEL DE CAPACIDADE DE 9KG. Marca: white martins Modelo: acetileno	23/02/2022	108,00	KG	58,00	57,90	AGRI - SIA PECAS LTDA CNPJ - 01.651.610/0001-18	Tibagi - PR
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ Processo - 036/2022	ACETILENO (GARRAFAS DE 09 KG CADA, APENAS O GÁS) Marca: VM Modelo: CILINDRO	22/06/2022	108,00	M3	88,00	88,00	REVENDEDORA DE GASES CARMENSE LTDA CNPJ - 39.553.615/0001-80	Sapucaia - RJ

Média dos Preços Orçado

R\$ 70,22

Média dos Preços Homologado

R\$ 67,15

Data do Relatório

13/02/2023





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA Processo - 04/2021	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29). Marca: AIR GÁS Modelo: RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	06/01/2022	90,00	und	130,00	126,50	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO CNPJ - 00.495.543/0001-27	Presidente Dutra - MA
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 014/2022	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 3 M ³) Marca: Air Liquide do Brasil Ltda. Modelo: Air Liquide do Brasil Ltda.	20/09/2022	50,00	M ³	165,00	165,00	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 014/2022	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 3 M ³) Marca: Air Liquide do Brasil Ltda. Modelo: Air Liquide do Brasil Ltda.	20/09/2022	200,00	M ³	165,00	165,00	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC Processo - 160/2022	OXIGENIO MEDICINAL 3M ³ OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 3M ³ . Marca: Criobrás Modelo: Oxigenio Medicinal 3m ³	05/01/2023	50,00	UN	110,00	94,00	CRIOBRAS AR GAS LTDA CNPJ - 01.666.621/0001-71	Tubarão - SC

Média dos Preços Orçado

R\$ 142,50

Média dos Preços Homologado

R\$ 137,63

Data do Relatório

13/02/2023





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 014/2022	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 10 M ³) Marca: Air Liquide do Brasil Ltda. Modelo: Air Liquide do Brasil Ltda.	20/09/2022	60,00	M ³	335,00	335,00	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 014/2022	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 10 M ³) Marca: Air Liquide do Brasil Ltda. Modelo: Air Liquide do Brasil Ltda.	20/09/2022	240,00	M ³	335,00	335,00	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 014/2022	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 10 M ³) Marca: Air Liquide do Brasil Ltda. Modelo: Air Liquide do Brasil Ltda.	22/11/2022	240,00	M ³	335,00	335,00	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG Processo - 103/2022	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m ³ , gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20° celsius e 1 atm, 1,33 KG/m ³ . Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO	20/01/2023	100,00	UNIDADE	286,66	225,00	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA CNPJ - 23.376.715/0001-49	Arcos - MG

Média dos Preços Orçado

R\$ 322,91

Média dos Preços Homologado

R\$ 307,50

Data do Relatório

13/02/2023





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA Processo - 04/2021	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29). Marca: AIR GÁS Modelo: RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	06/01/2022	90,00	und	100,00	96,50	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO CNPJ - 00.495.543/0001-27	Presidente Dutra - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURI/MA Processo - 011/2021	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,99%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 1 M ³). Marca: AirLiquidedoBrasilLtda. Modelo: Air Liquide	06/09/2021	398,00	m ³	145,00	75,00	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA Processo - 014/2022	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 1 M ³) Marca: Air Liquide do Brasil Ltda. Modelo: Air Liquide do Brasil Ltda.	22/11/2022	240,00	M ³	126,50	126,50	J A COSTA OLIVEIRA EIRELI CNPJ - 02.936.351/0001-34	Pinheiro - MA
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG Processo - 103/2022	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 01 m ³ , gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20° celsius e 1 atm, 1,33 KG/m ³ . Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO	20/01/2023	60,00	UNIDADE	120,33	118,00	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA CNPJ - 23.376.715/0001-49	Arcos - MG

Média dos Preços Orçado

R\$ 122,96

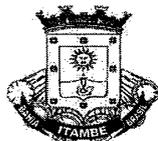
Média dos Preços Homologado

R\$ 104,00

Data do Relatório

13/02/2023





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 255.23.02/2023** Solicitação de despesa oriunda da Secretaria de Saúde deste município com a intenção de realizar Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA. Encaminha-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Itambé-BA, em 23 de fevereiro de 2023.


José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade.
Att. Máximo Dias Brito
Chefe de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA. Fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação. Uma vez que a mesma está estimada em R\$ 27.721,80 (vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Itambé-BA, em 23 de fevereiro de 2023


José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, n° 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SETOR DE CONTABILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

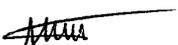
Prefeito Municipal de Itambé – BA

Eu, Máximo Dias Brito, Chefe de Contabilidade, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para a Licitação, sendo o objeto Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA; no que se refere às dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas em conformidade com o Orçamento Anual do ano 2023:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS – SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itambé - BA, em 23 de fevereiro de 2023


Máximo Dias Brito

DIRETOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao
Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo a Comissão de Licitação para deflagração do Processo de Licitação, sendo o objeto, Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA. Observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/21, suas Alterações, Lei 10.520/2002, suas Alterações e a Lei Complementar 123/2006 e suas Alterações.

Itambé-BA, em 23 de fevereiro de 2023.


José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XX/XX/2023.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: XX:XX do dia xx/xx/2023 até as XX:XX do dia xx/xx/2023.

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX do dia xx/xx/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor/Unid	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP 9KG	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10m³ (7 litros)	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO	UNID	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	RECARGA DE OXIGÊNIA MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP 3M³	UNID	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitanet para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das XXh:XXmin da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 19

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

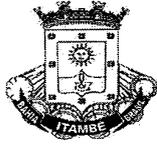
- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.13. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.14. Qualificação Técnica**
- 6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.15. Declarações**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 7 de 19

INDUSTRIAL
DE
DISPENSAS
E
LICITACÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

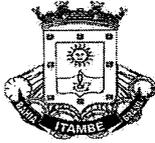
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 8 de 19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 9 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;

9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 de 19

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em xx de xxxxxx de xxxx.

VALDECI OLIVEIRA PORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 11 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023
 ANEXO I
 MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº XXXX/XXXX**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para a prestação de serviços será de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 12 de 19

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Planilha dos itens contratados.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO EM ESTADO GASOSO CAP 9KG	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP. 10m ³ (7 litros)	UNID	30	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ESTADO GASOSO	UNID	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	RECARGA DE OXIGÊNIA MEDICINAL EM ESTADO GASOSO CAP 3M ³	UNID	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a prestação de serviços do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do atendimento as especificações;

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS – SESAU;
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001002.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1.** Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.
6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;
6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;
6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 13 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 14 de 19

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

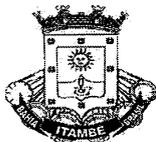
CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 15 de 19

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52, inscrita no CPF sob o nº 814.294.605-04,** funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

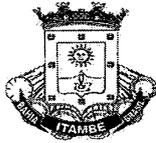
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à
_____, representada pelo Sr. _____, portador
do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao
Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos este termo de dispensa eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as
condições estabelecidas no termo e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255.23.02/2023

ANEXO IV

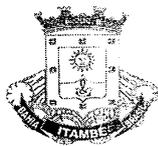
TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 19 de 19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À
Senhora
Juliana Barros Alves Brasil
DD. ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Conforme determinação da lei 14.133/2021, em seu Art.72 Que diz: 'O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:', e seu inciso III, que diz: "parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos" encaminho a V.S^a. a solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, segue em Anexo: Processo Administrativo nº 255.23.02/2023, contendo: Ofício da Secretaria de Assistência Social: Termo de Referência, Valor da Contratação, Documentação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista; Aprovação da Despesa, Solicitação de Dotação, Ratificação de dotação orçamentária, Autorização de processo de contratação, vindos do Gabinete do Prefeito, submetemos a esta procuradoria, a fins de análise e emissão de Parecer Prévio.

Atenciosamente,

Itambé – BA, 13 de março de 2023.

VALDECIR OLIVEIRA PORTO
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA.

End.: Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45.140-000 – Itambé-BA
CNPJ nº 18.249.333/0001-14 – E-mail: secsocialitambe@gmail.com



03/04/2023, 10:21

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
266.27.02/2023



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de água mineral, atendendo assim as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599	45.476.883/0001-49	Microempresa
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91717	VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599	45476883000149	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 38.919,50	Classificada	--
3157	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166	INDAI	INDAI	R\$ 38.350,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599	45.476.883/0001-49	R\$ 38.919,50	22/03/2023 20:47:36	Classificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 38.350,00	23/03/2023 07:57:53	Classificado
VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599	45.476.883/0001-49	R\$ 37.950,00	23/03/2023 08:26:04	Manual

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599	45.476.883/0001-49	R\$ 37.950,00
2º	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 38.350,00



03/04/2023, 10:21

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2023 08:00:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 23/03/2023 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	23/03/2023 15:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 91717 - Data Prop.: 22/03/2023 20:47:36 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 37.950,00 .
Sistema	23/03/2023 15:05:35	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 91717	23/03/2023 15:11:20	Boa tarde. Esse é o melhor valor que posso fazer no lote.
Fornecedor 91717	23/03/2023 15:12:13	Essa é a melhor oferta, o preço que está no mercado.
Sistema	23/03/2023 15:15:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/03/2023 15:24:58	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$37.950,00 .
Sistema	03/04/2023 09:44:24	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 12:27:50	Caros licitantes, esta disputa foi antecipada pelo pregoeiro PAULO DOS SANTOS CARVALHO para iniciar no dia 23/03/2023 às 08:00:00 .
Pregoeiro	23/03/2023 08:30:14	Bom dia. Este é o momento em que ocorre a disputa de preços.
Pregoeiro	23/03/2023 15:08:35	BOA TARDE, ESTE É O MOMENTO ONDE VOCÊ MELHORA SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO QUE NOSSO MUNICÍPIO TEM ÍNDICEZERO DE INADIMPLÊNCIA, PAGAMOS NA EMISSÃO DA NOTA..
Pregoeiro	23/03/2023 15:11:50	PEDIMOS AO FORNECEDOR QUE CONSIDERE NOSSO PERFIL DE BOM PAGADOR E MELHORE A SUA PROPOSTA...
Pregoeiro	23/03/2023 15:28:39	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/03/2023 15:30:00hs até o dia 23/03/2023 16:30:00hs para o(s) fornecedor(es): VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599.
Pregoeiro	23/03/2023 15:29:24	Solicitamos do fornecedor os documentos habilitatorios.
Sistema	23/03/2023 15:36:00	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1679596560.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:36:18	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certificado_ccmei_1679596578.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:36:27	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certidao_municipal_1679596587.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:36:39	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certidao_estadual_1679596599.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:36:49	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certidao_federal_1679596609.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:36:57	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1679596617.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:37:08	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certificado_fgts_1679596627.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:37:17	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1679596637.pdf no habilitanet.



03/04/2023, 10:21

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/03/2023 15:37:26	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR certidao_concordata_1679596645.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:37:36	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR declaracao_de_inexistencia_de_menor_1679596656.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:37:44	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR declaracao_de_pleno_conhecimento_1679596664.pdf no habilitanet.
Sistema	23/03/2023 15:39:02	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR rg_proprietaria_1679596742.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	23/03/2023 16:12:30	Boa tarde! Retornaremos amanhã às 09h00.
Sistema	23/03/2023 16:30:01	O prazo para o fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	28/03/2023 11:33:13	Bom dia!!!
Pregoeiro	28/03/2023 11:33:52	Precisamos da proposta realinhada em PDF e assinada no sistema...
Pregoeiro	28/03/2023 11:34:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/03/2023 11:34:00hs até o dia 28/03/2023 14:34:00hs para o(s) fornecedor(es): VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599.
Sistema	28/03/2023 11:39:37	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1680014376.pdf no proposta final.
Sistema	28/03/2023 11:40:11	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de EXCLUIR proposta_realinhada_1680014376.pdf da proposta final.
Sistema	28/03/2023 11:43:12	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR proposta_final_1680014592.xlsx no proposta final.
Sistema	28/03/2023 11:43:23	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1680014603.pdf no proposta final.
Sistema	28/03/2023 11:43:28	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	28/03/2023 11:57:23	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de EXCLUIR proposta_realinhada_1680014603.pdf da proposta final.
Sistema	28/03/2023 11:57:26	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de EXCLUIR proposta_final_1680014592.xlsx da proposta final.
Sistema	28/03/2023 12:20:52	O fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 acabou de ENVIAR proposta_final_1680016852.pdf no proposta final.
Sistema	28/03/2023 14:34:01	O prazo para o fornecedor VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 enviar a proposta final está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:44:24 horas do dia 03 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Agente de contratação



03/04/2023, 10:21

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

BENJAMIM DE SOUSA NETO
Comissão de Contratação

Autenticação: B11658520D986F2C1CE5EFFB39841221



03/04/2023, 09:53

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 266.27.02/2023

Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 0013/2023, fundamentada no Inciso **II**, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de água mineral, atendendo assim as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.*

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599	45.476.883/0001-49	1	R\$37.950,00	R\$ 38.920,50	--	R\$ 970,50
Total Geral:			R\$ 37.950,00	R\$ 38.920,50	2,49%	R\$ 970,50



03/04/2023, 09:53

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



05/04/2023, 09:38

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 266.27.02/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0013/2023 referente à O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de água mineral, atendendo assim as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 -
45.476.883/0001-49

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	50,00	Cx	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50	R\$ 1,45
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML-CX COM ENTREGA GELADO CX COM 48 UNIDADES										
1	2	800,00	Far	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00	R\$ 15,11	R\$ 12.088,00	R\$ 0,26
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.										
1	3	800,00	Far	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 15,85	R\$ 12.680,00	R\$ 16,24	R\$ 12.992,00	R\$ 0,39
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.										
1	4	800,00	Und	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00	R\$ 12,29	R\$ 9.832,00	R\$ 0,29
Descrição: ÁGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR										
1	5	100,00	Und	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00	R\$ 1,46
Descrição: VASILHAME, PARA ÁGUA MINERAL DE 20L REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONARIO CONSTANTE FÍSICO- QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.										
Subtotal								Subtotal	2,4935	R\$
Adjudicado:								Orçado:	%	970,50
R\$								R\$		
37.950,00								38.920,50		



05/04/2023, 09:38

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 37.950,00	R\$ 38.920,50	2,4935 %	970,50

Itambé - Bahia, 03 de Abril de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



03/04/2023, 10:22

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 266.27.02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de água mineral, atendendo assim as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos*

Fornecedor : VITORIA EMILY TE ALCANTARA CARDOSO NERY 05601767599 -
45.476.883/0001-49

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	50,00	Cx	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50	--	R\$ 1,45	
Descrição: ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML-CX COM ENTREGA GELADO CX COM 48 UNIDADES											
1	800,00	Far	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 14,85	R\$ 11.880,00	R\$ 15,11	R\$ 12.088,00	--	R\$ 0,26	
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.											
1	800,00	Far	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 15,85	R\$ 12.680,00	R\$ 16,24	R\$ 12.992,00	--	R\$ 0,39	
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.											
1	800,00	Und	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00	R\$ 12,29	R\$ 9.832,00	--	R\$ 0,29	
Descrição: ÁGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR											
1	100,00	Und	Aguas do Porto	Aguas do Porto	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00	--	R\$ 1,46	
Descrição: VASILHAME, PARA ÁGUA MINERAL DE 20L REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONARIO CONSTANTE FÍSICO- QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CL ASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNCEADOR.											
Subtotal Lote R\$ 37.950,00											
Subtotal Adjudicado R\$ 37.950,00							Subtotal Orçado: R\$ 38.920,50		2,4935 %	R\$ 970,50	



03/04/2023, 10:22

LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 37.950,00	R\$ 38.920,50	2,4935 %	970,50

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 03 de Abril de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0108/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** COM COPARTICIPAÇÃO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Valdeci Oliveira Porto, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, CNPJ 14.392.633/0001-05, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, CEP: 45.140-000, Itambé-BA representada pelo Senhor **Robson Santana Leite**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, Arquiteto, nascido em 05 de junho de 1968, portador do Registro Geral nº 0276154720 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 461.962.855-72, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 346.16.03/2023, Credenciamento nº 0003/2023, derivado do Edital nº 0021/2023**, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no art.65 da lei 8.666/93, e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
 - e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
 - g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
 - h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	CONSULTAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1	560	020201007-4- Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$10,00	R\$5.600,00
2	640	020201012-0- Dosagem de ácido úrico	R\$1,85	R\$1.184,00
3	80	020201016-3-Dosagem de alfa-1-glico proteína acida	R\$3,68	R\$294,40
4	480	020201018-0-Dosagem de amilase	R\$3,00	R\$1.440,00
5	480	020201020-1-Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$2,01	R\$964,80
6	480	020201021-0-Dosagem de cálcio	R\$1,85	R\$888,00
7	440	020201022-8-Dosagem de cálcio ionizável	R\$3,51	R\$1.544,40
8	400	020201026-0-Dosagem de cloreto	R\$1,85	R\$740,00
9	2400	020201027-9-Dosagem de colesterol –HDL	R\$3,51	R\$8.424,00
10	2400	020201028-7-Dosagem de colesterol –LDL	R\$3,51	R\$8.424,00
11	2400	020201029-5-Dosagem de colesterol total	R\$1,85	R\$4.440,00
12	720	020201031-7-Dosagem de creatinina	R\$1,85	R\$1.332,00
13	560	020201032-5-Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$3,68	R\$2.060,80
14	320	020201033-3-Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$4,12	R\$1.318,40
15	560	020201038-4-Dosagem de ureia	R\$15,59	R\$8.730,40
16	320	020201039-2-Dosagem de ferro sérico	R\$3,51	R\$1.123,20
17	480	020201040-6-Dosagem de folato	R\$15,65	R\$7.512,00
18	400	020201041-4-Dosagem de fosfatase ácida total	R\$2,01	R\$804,00
19	400	020201042-2-Dosagem de fosfatase alcalina	R\$2,01	R\$804,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20	400	020201043-0-Dosagemdefosforo	R\$1,85	R\$740,00
21	640	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamyl-transferase (GamaGT)	R\$3,51	R\$2.246,40
22	3080	020201047-3-Dosagem deglicose	R\$1,85	R\$5.698,00
23	400	020201050-3-Dosagem dehemoglobinaglicosilada	R\$ 12,00	R\$4.800,00
24	400	020201056-2-Dosagem demagnésio	R\$2,01	R\$804,00
25	240	020201057-0-Dosagem demuco-proteínas	R\$2,01	R\$482,40
26	400	020201060-0-Dosagem depotássio	R\$1,85	R\$740,00
27	560	020201061-9-Dosagem deproteínastotais	R\$1,40	R\$784,00
28	1040	020201062-7-Dosagemdeproteínastotaisfracções	R\$1,85	R\$1.924,00
29	400	020201063-5-Dosagemdesódio	R\$1,85	R\$740,00
30	720	020201064-3-Dosagemdetransaminaseglutamico-oxalacetica(TGO)	R\$2,01	R\$1.447,20
31	720	020201065-1-Dosagemdetransaminaseglutamico-pirúvica(TGP)	R\$2,01	R\$1.447,20
32	3080	020201067-8-Dosagem detriglicerídeos	R\$3,51	R\$10.810,80
33	520	020201069-4-Dosagem deureia	R\$1,85	R\$962,00
34	400	020201070-8-Dosagem devitaminab12	R\$15,24	R\$6.096,00
35	1200	020202002-9-Contagem deplaquetas	R\$2,73	R\$3.276,00
36	1200	020202003-7-Contagem dereticulócitos	R\$2,73	R\$3.276,00
37	1200	020202007-0-Determinaçãodetempodecoagulação	R\$2,73	R\$3.276,00
38	1192	020202009-6-Determinaçãodetempodesangramento-Duke	R\$2,73	R\$3.254,16
39	560	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcialativada(TTP)	R\$6,10	R\$3.416,00
40	1200	020202014-2-Determinaçãodetempoeatividadeda protrombi-na(TAP)	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
41	320	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimen-tação(VHS)	R\$2,73	R\$873,60
42	1600	020202030-4-Dosagemdehemoglobina	R\$1,53	R\$2.448,00
43	160	020202035-5-Eletroforesedehemoglobina	R\$5,41	R\$865,60
44	640	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócri-to).	R\$2,73	R\$1.747,20
45	80	020202037-1 -Hematócrito	R\$1,53	R\$122,40
46	2424	020202038-0-Hemogramacompleto	R\$4,11	R\$9.962,64
47	240	020202039-8-Leucograma	R\$2,73	R\$655,20
48	80	020202041-0- PesquisadecélulasLE	R\$4,11	R\$328,80
49	1200	020202049-5- Provaderetraçãodocoagulo	R\$2,73	R\$3.276,00
50	1200	020202050-9- Provadolaco	R\$2,73	R\$3.276,00
51	120	020202054-1-Testediretodeantiglobulina humana(TAD)	R\$2,73	R\$327,60
52	104	020203007-5-Determinaçãodefatorreumatoide	R\$2,83	R\$294,32
53	96	020203010-5-Dosagemdeantígenoprostáticoespecífico(PSA)	R\$16,42	R\$1.576,32
54	80	020203011-3-Dosagem debeta-2-microglobulina	R\$13,55	R\$1.084,00
55	80	020203012-1-Dosagemdecomplementoc3	R\$17,16	R\$1.372,80
56	80	020203013-0-Dosagemdecomplementoc4	R\$17,16	R\$1.372,80
57	80	020203015-6-Dosagem deimunoglobulinaa(IGA)	R\$17,16	R\$1.372,80
58	56	020203016-4-Dosagem deimunoglobulinae(IGE)	R\$9,25	R\$518,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

59	80	020203018-0-Dosagem de imunoglobulina (IGM)	R\$17,16	R\$1.372,80
60	64	020203020-2-Dosagem de proteína reativa	R\$2,83	R\$181,12
61	80	020203025-3-Pesquisa de anticorpo IgG anticardiolipina	R\$10,00	R\$800,00
62	80	020203026-1-Pesquisa de anticorpo IgM anticardiolipina	R\$10,00	R\$800,00
63	160	020203027-0- Pesquisa de anticorpos Anti-DNA	R\$8,67	R\$1.387,20
64	496	020203029-6- Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western Blot)	R\$85,00	R\$42.160,00
65	88	020203030-0- Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1+HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	R\$880,00
66	88	020203031-8- Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1+htlv-2	R\$18,55	R\$1.632,40
67	48	020203033-4- Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$5,74	R\$275,52
68	96	020203035-0- Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	R\$18,55	R\$1.780,80
69	96	020203036-9- Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	R\$18,55	R\$1.780,80
70	120	020203047-4- Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina (AS-LO)	R\$2,83	R\$339,60
71	80	020203055-5- Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$17,16	R\$1.372,80
72	80	020203059-8- Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$17,16	R\$1.372,80
73	48	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R\$18,55	R\$890,40
74	48	020203064-4- Pesquisa de anticorpos contra antígeno do vírus da hepatite	R\$18,55	R\$890,40
75	48	020203065-2- Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$7,78	R\$373,44
76	80	020203067-9- Pesquisa de anticorpos contra vírus da Hepatite C (ANTI-HC)	R\$18,55	R\$1.484,00
77	80	020203068-7- Pesquisa de anticorpos contra vírus da Hepatite D (ANTI-HD)	R\$18,55	R\$1.484,00
78	56	020203074-1- Pesquisa de anticorpos IgG anticitomegalovírus	R\$11,00	R\$616,00
79	72	020203076-8- Pesquisa de anticorpos IgG antitoxoplasma	R\$16,97	R\$1.221,84
80	48	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IgG anti trypanosoma cruzi	R\$9,25	R\$444,00
81	80	020203078-4- Pesquisa de anticorpos IgG contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$18,55	R\$1.484,00
82	80	020203079-2- Pesquisa de anticorpos IgG contra arbovírus	R\$30,00	R\$2.400,00
83	80	020203080-6- Pesquisa de anticorpos IgG contra vírus da hepatite A (HAV IGG)	R\$18,55	R\$1.484,00
84	72	020203081-4- Pesquisa de anticorpos IgG contra vírus da rubéola	R\$17,16	R\$1.235,52
85	80	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus Epstein-Barr	R\$17,16	R\$1.372,80
86	80	020203085-7- Pesquisa de anticorpos IgM anticitomegalovírus	R\$11,61	R\$928,80
87	80	020203087-3- Pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma	R\$18,55	R\$1.484,00
88	80	020203088-1- Pesquisa de anticorpos IgM anti trypanosoma cruzi	R\$9,25	R\$740,00
89	80	020203089-0- Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno citocromal do vírus	R\$18,55	R\$1.484,00
90	80	020203090-3- Pesquisa de anticorpos IgM contra arbovírus	R\$20,00	R\$1.600,00
91	80	020203091-1- Pesquisa de anticorpos IgM contra vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$18,55	R\$1.484,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

92	80	020203092-0- PesquisadeanticorposIGMcontraovírusdarubéola	R\$17,16	R\$1.372,80
93	80	020203096-2-Pesquisadeantigenocarcinoembrionario(CEA)	R\$13,35	R\$1.068,00
94	160	020203097-0- Pesquisadeantígenodesuperfíciedovírusdahepatite(h	R\$18,55	R\$2.968,00
95	160	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B(HBE AG)	R\$18,55	R\$2.968,00
96	24	020203101-2- Pesquisadefatorreumatoide(Waaler-Rose)	R\$4,10	R\$98,40
97	80	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluores-cencia)	R\$10,00	R\$800,00
98	24	020203110-1-Reacaodemontenegroid	R\$2,83	R\$67,92
99	32	020203111-0-Testenãotreponemicoparadeteccãodesifilis	R\$2,83	R\$90,56
100	48	020203117-9-Testenãotreponemicoparadeteccãodesifilismgestantes	R\$2,83	R\$135,84
101	160	020204008-9-Pesquisadelarvasnasfezes	R\$1,65	R\$264,00
102	808	020204012-7- Pesquisadeovosecistosdeparasitas	R\$1,65	R\$1.333,20
103	2640	020205001-7- Analisedecaracteresfisicos,elementosesedimentodaurina	R\$3,70	R\$9.768,00
104	480	020205011-4-Dosagemdeproteínas(urinade24horas)	R\$2,04	R\$979,20
105	80	020206016-0-Dosagemdeestradiol	R\$10,15	R\$812,00
106	80	020206017-9-Dosagem deestriol	R\$11,55	R\$924,00
107	80	020206018-7-Dosagemdeestrona	R\$11,12	R\$889,60
108	160	020206021-7- Dosagemdegonadotrofinacoricahumana(hcg,betahcg)	R\$7,85	R\$1.256,00
109	240	020206022-5-Dosagemdehormôniodecrescimento(hgh)	R\$10,21	R\$2.450,40
110	136	020206023-3-Dosagemdehormoniodefoliculo-estimulante(fsh)	R\$7,89	R\$1.073,04
111	56	020206024-1-Dosagemdehormonioluteinizante(lh)	R\$8,97	R\$502,32
112	96	020206025-0-Dosagemdehormôniotireoestimulante(TSH)	R\$8,96	R\$860,16
113	80	020206029-2-Dosagemdeprogesterona	R\$10,22	R\$817,60
114	80	020206030-6-Dosagemdeprolactina	R\$10,15	R\$812,00
115	80	020206034-9-Dosagemdetestosterona	R\$10,43	R\$834,40
116	80	020206035-7-Dosagem detestosteronalivre	R\$13,11	R\$1.048,80
117	320	020206037-3-Dosagemdetiroxina(T4)	R\$8,76	R\$2.803,20
118	320	020206038-1-Dosagem detiroxina livre(T4livre)	R\$11,60	R\$3.712,00
119	320	020206039-0-Dosagem detriiodotironina(T3)	R\$8,71	R\$2.787,20
120	160	020208001-3 –Antibiograma	R\$4,98	R\$796,80
121	168	020208004-8- Baciloscopiadiretap/BAARtuberculose(diag-nostica)	R\$4,20	R\$705,60
122	80	020208005-6- Baciloscopiadiretap/BAAR(Hanseníase)	R\$4,20	R\$336,00
123	160	020208006-4- Baciloscopiadiretap/bartubérculos(Controle)	R\$4,20	R\$672,00
124	112	020208008-0-Culturadebactériasp/identificação	R\$5,62	R\$629,44
125	120	020208011-0-CulturaparaBAAR	R\$5,63	R\$675,60
126	480	020208015-3 –Hemocultura	R\$11,49	R\$5.515,20
127	96	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos dogrupo a	R\$4,33	R\$415,68

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

128	40	020209015-9-Eletroforesedeproteínasc/concentraçãoolíquor	R\$5,23	R\$209,20
129	280	020212002-3-Determinaçãodireta ereversadegrupoabo	R\$1,37	R\$383,60
130	280	020212008-2- Pesquisadefatorrh(incluidfraco)	R\$1,37	R\$383,60
131	56	020212009-0-Testeindiretodeantiglobulinahumana(tia)	R\$2,73	R\$152,88
132	240	020203073-3- PesquisadeAnticorposHeterofiloscontraovírusEpstein-Barr	R\$2,83	R\$679,20
133	240	020203083-0 – Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Eps-tein_Barr	R\$17,16	R\$4.118,40
134	240	020203094- 6 – Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Eps-tein_Barr	R\$17,16	R\$4.118,40
35	240	020206014-4-DosagemDeDehidroepiandrosterona(DHEA)	R\$11,25	R\$2.700,00
136	240	020206027-6-Dosagem DeParatormonio	R\$43,13	R\$10.351,20
137	240	020201076-7-DosagemDe25HidroxitaminaD	R\$15,24	R\$3.657,60
138	240	020203034-2-PesquisaDeAnticorposAnti-Sm	R\$17,16	R\$4.118,40
139	240	020208008-0-CulturaDeBacteriasP/Identificacao	R\$5,62	R\$1.348,80
140	240	02.02.08.012-9-Cultura ParaBacterias Anaerobicas	R\$10,25	R\$2.460,00
141	240	02.02.04.014-3-PesquisaDeSangueOcultoNasFezes	R\$1,65	R\$396,00
142	240	02.02.03.009-1-DosagemDeAlfa-Fetoproteina	R\$15,06	R\$3.614,40
143	240	02.02.06.011-0-Dosagem DeAndrostenediona	R\$11,53	R\$2.767,20
144	240	02.02.07.035-2-DosagemDeZinco	R\$15,65	R\$3.756,00
145	240	02.02.06.034-9-DosagemDeTestosterona	R\$10,43	R\$2.503,20
146	240	02.02.06.035-7-DosagemDeTestosteronaLivre	R\$13,11	R\$3.146,40
147	240	02.02.01.072-4-EletroforeseDeProteinas	R\$4,42	R\$1.060,80
148	240	2.02.01.055-4 -DosagemDeLipase	R\$2,25	R\$540,00
149	240	02.02.03.121-7-Dosagem Do AntígenoCa125	R\$13,35	R\$3.204,00
150	240	02.02.06.026-8-Dosagem De Insulina	R\$10,17	R\$2.440,80
151	80	02.02.08.008-0-Cultura De Bactériasparalidentificação	R\$5,62	R\$449,60
152	80	02.02.08.001-3–Antibiograma	R\$4,92	R\$393,60
153	80	02.02.01.076-7-Dosagem de 25 HidroxivitaminaD	R\$15,24	R\$1.219,20
TOTAL		R\$ 342.775,32 (trezentos e quarenta e dois mil reais e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois reais)		

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16001409
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16001409
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16001413
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16001413
- g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16211446
- h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16211446
- i) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.076 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16001413
- j) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.076 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- 5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA e a Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022)**, responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CNPJ 14.392.633/0001-05
Robson Santana Leite
CPF/MF nº 461.962.855-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:

licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 9 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N° 0107/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA: **RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204889221, com sede Avenida Ulysses Guimarães, 4031, Sala 07, Sussuarana Salvador, BA, CEP 41213000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.541.635/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora: **Maria de Lourdes Nogueira**, Solteira, empresária, CPF nº 866.005.085-15, Carteira de Identidade nº 0668187379, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - BA, residente e domiciliada no Caminho 13, 24, Setor I Rua B, Mussurunga II, Salvador, BA, CEP 41480340, Brasil, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de veículos de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da zona rural para as escolas da sede, dos distritos de São José do Colônia e Catolezinho, da zona rural para escolas mais próximas, do Município de Itambé, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.16.01/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023**, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA; e
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de Serviço emitida pelo setor responsável.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Ordens de Serviços, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos serviços.
 - 2.2.1. A Administração não emitirá qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.3.** A convocação dos prestadores dos serviços, pelo órgão usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar o serviço a que se refere.
- 2.4.** O prestador de serviço convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 2.4.1.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo prestador, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 2.5.** O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o Serviço esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.
- 3.2.** O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.
- 3.3.** Os veículos de que trata o Termo de Referência, deverão ser apresentados para avaliações, vistorias e ademais, conforme **ORDEM** de **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

- 5.1.** Conforme Termo de Referência constante no Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

- 6.1.** A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
- 6.4.** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5.** A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1.** Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2.** Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3.** Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.6.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.7.** Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.8.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.10.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor prestado, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.11.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria. 3.2.

7.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por Serviço feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviço.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 1.275.465,84 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. Órgão/Unidade: 02.08.08 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto/Atividade: 2033 Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.39.00; Fonte de Recurso 15001001 – Recursos Não vinculados de Impostos Educação 25%; Percentual da Despesa em: 8%.

12.1.2. Órgão/Unidade: 02.08.08 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto/Atividade: 2033 Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos. Percentual da Despesa em: 65%.

12.1.3. Órgão/Unidade: 02.08.08 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto/Atividade: 2033 Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.39.00; Fonte de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Recurso: 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Percentual da Despesa em: 15%.

12.1.4. Órgão/Unidade: 02.08.08 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto/Atividade: 2033 Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. Percentual da Despesa em: 6%.

12.1.5. Órgão/Unidade: 02.08.08 – Fundo Municipal de Educação de Itambé; Projeto/Atividade: 2033 Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Percentual da Despesa em: 6%.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itambé - BA, 05 de abril de 2023.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
 José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

 RAMPA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
 Maria de Lourdes Nogueira,
 CONTRATADA

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N° 0109/2023

FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)** E A EMPRESA **SUPERMERCADO LIMA PEREIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 10.295.546/0001-70, localizada na RUA JOAO LUCAS 38, Centro, CEP 45.140-000, Itambé - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Antônio Ferreira Silva**, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 503074950 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 715.925.635-20, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, N° 121, Bairro Centro, Itambé-BA, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343.05.08.2021, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de julho de 2023, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 38.958,62 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

LOTE 4 - PÃES					
DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unibom	PCT	80	R\$ 9,61	R\$ 768,80
PÃO DE LEITE 35 GR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	Varejão	UND	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
PÃO FRANCÊS 50 GR - EMBALADO EM SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Varejão	UND	9.000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
					R\$ 13.188,80
LOTE 5 - BOMBONIERE					
DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
BALA DE LEITE, PACOTE DE 600GR	Iskiss	PCT	20	R\$ 11,02	R\$ 220,40
BOM BOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1KG	Serenata	PCT	80	R\$ 47,76	R\$ 3.820,80
CHICLETE, SABORES VARIADOS . PACOTE 300 GRAMAS.	Big Big	PCT	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60
CHOCOLATE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1KG	Nestlé	UND	20	R\$ 28,98	R\$ 579,60
PAÇOCA ROLHA, 1.000 G (DOCE)	B. Delicias	UND	30	R\$ 21,24	R\$ 637,20
PACOTE DE BALA, DIVERSAS COM 600G	Frigels	PCT	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM COM 1KG	B. Delicias	UNI	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
PIRULITO , TRADICIONAL SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	pop Mania	PCT	80	R\$ 11,96	R\$ 956,80
					R\$ 7.794,50
TOTAL LICITADO					R\$ 20.983,30

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 Fundo Municipal de Saúde de Itambé;

PROJETO: 2.065 Gestão dos Serviços de Saúde;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

Está dotação atenderá ao percentual de 25% do valor total da contratação

- b) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO: 2.007 - Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

Está dotação atenderá ao percentual de 50% do valor total da contratação

c) **ÓRGÃO:** 05 Fundo Municipal de Educação de Itambé;

PROJETO: 2.029 - Gestão dos Serviços da Educação Básica

ELEMENTO despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001

Está dotação atenderá ao percentual de 25% do valor total da prestação de serviços.

• **CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 05 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

SUPERMERCADO LIMA PEREIRA LTDA
CNPJ: 10.295.546/0001-70
CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0110/2023

FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** E A EMPRESA **SUPERMERCADO LIMA PEREIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 10.295.546/0001-70, localizada na RUA JOAO LUCAS 38, Centro, CEP 45.140-000, Itambé - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Antônio Ferreira Silva**, brasileiro, nascido em 16 de novembro de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 503074950 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 715.925.635-20, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, N.º 121, Bairro Centro, Itambé-BA, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 343.05.08.2021, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de julho de 2023, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 38.958,62 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

LOTE 4 - PÃES					
DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unibom	PCT	66	R\$ 9,61	R\$ 634,26
PÃO DE LEITE 35 GR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	Varejão	UND	4.730	R\$ 0,75	R\$ 3.547,50
PÃO FRANCÊS 50 GR - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Varejão	UND	9440	R\$ 0,63	R\$ 5.947,20
					R\$ 10.128,96
LOTE 5 - BOMBONIERE					
DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
BALA DE LEITE, PACOTE DE 600GR	Iskiss	PCT	37	R\$ 11,02	R\$ 407,74
BOM BOM TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1KG	Serenata	PCT	46	R\$ 47,76	R\$ 2.196,96
CHICLETE, SABORES VARIADOS . PACOTE 300 GRAMAS.	Big Big	PCT	65	R\$ 18,98	R\$ 1.233,70
CHOCOLATE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1KG	Nestlé	UND	39	R\$ 28,98	R\$ 1.130,22
PAÇOCA ROLHA, 1.000 G (DOCE)	B. Delicias	UND	57	R\$ 21,24	R\$ 1.210,68
PACOTE DE BALAS, DIVERSAS COM 600G	Frigels	PCT	104	R\$ 7,37	R\$ 766,48
PÉ DE MOLEQUE, EMBALAGEM COM 1KG	B. Delicias	UNI	35	R\$ 19,58	R\$ 685,30
PIRULITO , TRADICIONAL SABORES VARIADOS PACOTES COM 50 UNIDADES	pop Mania	PCT	18	R\$ 11,96	R\$ 215,28
					R\$ 7.846,36
TOTAL LICITADO					R\$ 17.975,32

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE
 Projeto/Atividade: .2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recursos: 15000000 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 2.000,00
 16602907 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 1.000,00
 16612802 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 1.000,00
 16612814 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 2.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE**
Projeto/Atividade: .2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 15000000 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 500,00
16602901 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 500,00
16612801 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 500,00
- **ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE**
Projeto/Atividade: .2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 16602903 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 1.000,00
- **ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE**
Projeto/Atividade: 2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (CRAS)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 15000000 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 1.000,00
16602906 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 2.000,00
16602907 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 2.000,00
16602908 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 1.500,00
16612807 – Esta dotação poderá utilizar o recurso no valor de até R\$ 2.100,00

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 05 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

SUPERMERCADO LIMA PEREIRA LTDA
CNPJ: 10.295.546/0001-70
Antônio Ferreira Silva
CPF: 715.925.635-20
CONTRATADA

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A679-AAD8-BF3A-E3AB-25FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A679-AAD8-BF3A-E3AB-25FB



Hash do Documento

1515164aa1e079d4f840e0acc7114e590fed9e0e49a09faac2bbc69da4612bcc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2023 17:00 UTC-03:00